

## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ:13.654.447/0001-26

### DECRETO Nº 014-A/2021

**“Autoriza em caráter temporário e de urgência a contratação direta de profissionais da área de saúde e dá outras providências”.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente,

**Considerando** que as ações e serviços públicos de saúde são essenciais e não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população;

**Considerando** as previsões constantes na Lei Federal 13.979/2020;

**Considerando** que a administração tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação, fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie;

**Considerando** o que dispõe o art. 3º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.745/93.

**Considerando** que a Lei Municipal nº 021/2018 autoriza a contratação direta emergencial;

**Considerando** a existência de dotação orçamentária;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais de saúde para atuação nas unidades que prestem

---

## ATOS OFICIAIS

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ:13.654.447/0001-26

serviço médico-hospitalar da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Catolândia-BA.

Parágrafo único – As contratações realizadas conforme o previsto no caput, prescindirão de processo seletivo e observarão o prazo máximo de seis meses, havendo possibilidade de prorrogação por uma única vez.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA-BA, aos 06 dias do mês de Janeiro de 2021.

---

**GIOVANNI MOREIRA DOS SANTOS**  
- Prefeito Municipal -

---

## ATOS OFICIAIS

---